

DE CORDEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
 =====

AUTÓGRAFO Nº 953
 =====

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS APROVOU:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a conceder subvenção no valor de Cr\$. 12.000,00 - (doze mil cruzeiros), para a Patrulha Mirim de Cordeirópolis, desta cidade, para fins de manutenção.

Artigo 2º - As despesas com o artigo anterior da presente lei, serão cobertas através da abertura de um crédito especial no valor de Cr\$12.000,00 - (doze mil cruzeiros), que obedecerá a seguinte classificação:-

DESPESAS COM RECURSOS PRÓPRIOS

13/3210.83 - Subvenções Sociais

13/3215.83 - Instituições Privadas

01 - Subvenção à Patrulha Mirim

de Cordeirópolis.....R\$12.000,00

Artigo 3º - O crédito especial, ora aberto, será coberto com o Excesso de Arrecadação de Município, referente ao corrente exercício.

Artigo 4º - A entidade beneficiada pela presente lei, deverá prestar contas à Municipalidade ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da instrução 2/68 desse último, que dispõe sobre a comprovação de auxílios concedidos pelos Municípios.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 08 de maio de 1974.

JOSE JOHNETE
 Presidente